



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MOÇÃO DE APELO Nº 010/2025

Moção de Apelo ao Prefeito Municipal solicitando o envio de Projeto de Lei ao Legislativo que prorroga o prazo previsto no Art. 1º da Lei Municipal nº 3.215/2024, referente ao cadastramento de áreas edificadas não tributadas.

O Vereador Elton Camargo, com o apoio dos demais Vereadores subscritos, nos termos do art. 152, § 1º, inciso IV, do Regimento Interno, a presente MOÇÃO DE APELO, a ser encaminhada ao Prefeito Municipal, solicitando o envio de Projeto de Lei ao Legislativo que prorroga o prazo previsto no Art. 1º da Lei Municipal nº 3.215/2024, referente ao cadastramento de áreas edificadas não tributadas.

A Lei Municipal nº 3.215/2024 estabeleceu normas excepcionais para o cadastramento de áreas edificadas não tributadas consolidadas até 31 de dezembro de 2023, permitindo que os proprietários ou possuidores a qualquer título regularizassem sua situação junto ao cadastro municipal até 31 de dezembro de 2024.

Entretanto, muitos munícipes ainda enfrentam dificuldades para reunir a documentação necessária e efetuar o cadastramento dentro do prazo estipulado. Assim, a prorrogação do prazo até 31 de dezembro de 2025 se faz necessária para garantir que um maior número de imóveis possa ser devidamente cadastrado, assegurando: Regularização fiscal e urbanística; Inclusão de novas propriedades na base de arrecadação do IPTU; Evitação de conflitos administrativos e tributários; e Ampliação da segurança jurídica dos proprietários.

A medida também visa fortalecer a arrecadação municipal sem impor penalidades desnecessárias aos munícipes, permitindo que a Administração pública tenha um controle mais preciso das áreas edificadas.

Diante do exposto, apresento esta Moção de Apelo ao Prefeito Municipal, para que encaminhe à Câmara o Projeto de Lei anexo, prorrogando o prazo para requerimento de cadastramento das áreas edificadas não tributadas até 31 de dezembro de 2025. Que cópia do deliberado seja encaminhada ao Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 18 de fevereiro de 2025.

Elton Camargo Corrêa
Vereador – SOLIDARIEDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MINUTA DO PROJETO DE LEI PROJETO DE LEI Nº ___/2025

Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.215/2024, prorrogando o prazo para cadastramento de áreas edificadas não tributadas.

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, André George Neres de Farias, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.215/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Os proprietários ou possuidores a qualquer título de áreas edificadas consolidadas até 31 de dezembro de 2023, em perímetro urbano ou urbanizável de Embu-Guaçu, sem inscrição no cadastro municipal, poderão requerer o lançamento individualizado de sua área excepcionalmente até 31 de dezembro de 2025, desde que atendidas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, 18 de fevereiro de 2025.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei visa prorrogar o prazo para cadastramento de áreas edificadas não tributadas até 31 de dezembro de 2025, permitindo que um maior número de munícipes possa regularizar suas propriedades. A prorrogação visa atender aos munícipes que, por diversos motivos, não conseguiram cumprir o prazo anterior, assegurando que suas propriedades sejam devidamente cadastradas e tributadas, evitando sanções futuras.

O cadastramento das áreas edificadas possibilita ao Município ampliar sua arrecadação tributária sem necessidade de aumento de alíquotas ou criação de novos tributos, tornando-se uma alternativa justa para equilibrar as finanças públicas. Ademais, é uma medida que reforça a segurança jurídica dos proprietários e colabora para o ordenamento urbano.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

APOIO À MOÇÃO DE APELO Nº 010/2025:

Toninho do Valflor
Vereador – UNIÃO BRASIL

Clebinho Jogador
Vereador – PODEMOS

Prof. Colle
Vereador – UNIÃO BRASIL

Isaias Coelho
Vereador – PSD

Engenheiro Barros
Vereador – SOLIDARIEDADE

Maicon Siqueira
Vereador – UNIÃO BRASIL

Joãozinho do Cavalo
Vereador – UNIÃO BRASIL

Vinícius do Mané
Vereador – UNIÃO BRASIL

Douglas da Analice
Vereador – SOLIDARIEDADE

Márcia Almeida
Vereadora – PODEMOS

Carlos Tatto
Vereador – PT

David Reis
Vereador – MDB